



COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/OBTENÇÃO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	
Setor Requisitante: CASOP-ARRAIAL/INTENDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: CT (IM) MARINA MAGALHÃES VIANA	
E-mail: marina.magalhaes@marinha.mil.br	Telefone: (22) 2189-1233

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para os endereços: Morro do Atalaia, 3000 - Pontal do Atalaia - Arraial do Cabo - RJ - CEP: 28.930-000 (nº do cliente 7565) e Rua Pontal do Atalaia, s/nº - Pontal do Atalaia - Arraial do Cabo - RJ - CEP: 28.930-000 (nº do cliente 2887256).

As contratações justificam-se pela necessidade de se manter a alimentação de energia elétrica nas dependências desta Organização Militar, atendendo assim, as condições de funcionamento dos equipamentos e eletroeletrônicos deste Centro. Devido ao fato da empresa Ampla Energia e Serviços S/A ser a única fornecedora de energia elétrica produzida em Arraial do Cabo, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021; que regula a exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica, objeto da concessão. Assim, o prazo de vigência contratual será por tempo indeterminado, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento deste Centro a desempenhar suas atribuições básicas cuja interrupção possa comprometer a continuidade de nossas atividades finalísticas.

Por razão da constante realização da contratação em questão, evita-se dessa forma, dispêndios de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, restando por configurada a necessidade de que a vigência contratual estenda-se por prazo indeterminado, conforme o art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021, o que trará economicidade ao órgão, ressaltando que anualmente deverá ser estimado o consumo e dotação orçamentária para o próximo exercício.

2. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição

2.1. 02 (dois) pontos de consumo, conforme subitem 1.1.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição

3.1. Fornecimento do Serviço Imediato.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

- PORTARIA nº 19/2023, de 5 de setembro de 2023 do CASOP:
CT (IM) MARINA MAGALHÃES VIANA;
1T (QC-CA) RODRIGO SCARABOTTO GODINHO;
SO-OR FÁBIO DO ROSÁRIO PINTO;
2ºSG-MR ADRIANO RIBEIRO CARVALHO; e
2ºSG-OS VINICIUS QUERINO QUEIROZ.

RODRIGO SCARABOTTO GODINHO
Primeiro-Tenente (QC-CA)
Encarregado da Divisão de Acústica
Responsável pela Demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

MARINA MAGALHÃES VIANA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Intendência
Equipe de Planejamento
ASSINADO DIGITALMENTE

Niterói, RJ, na data da assinatura.

HUGO ANDRÉ ASSUNÇÃO MALAFAIA DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE